



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI N3 086, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Cr3dito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 420.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Munic3pio de S3rio, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a C3mara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Cr3dito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), classificado sob a seguinte dotaç3o orçament3ria:

10.01 SECRETARIA DE TURISMO, IND3STRIA E COM3RCIO

2124 – Implantaç3o e estruturaç3o Parque Tur3stico
3.4.4.90.51 – Obras e Instalaç3es (400) R\$420.000,00
TOTAL: R\$420.000,00

Art. 23 Para cobertura do Cr3dito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servir3 de recurso o excesso de arrecadaç3o do exerc3cio 2021, no montante de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 33 Em raz3o da suplementaç3o de que trata o artigo 13, fica inclu3do na Lei n31703/2020 (LDO 2021) e na Lei n31521/2017 (PPA 2018 – 2021), o valor de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), na aç3o 1001.002 da Secretaria de Turismo, Ind3stria e Com3rcio, conforme segue:

Aç3o: 1001.002;

Descriç3o da Aç3o: Implementaç3o e estruturaç3o de um Parque tur3stico Municipal;

Produto: Variedade de atividades e estruturas. Implantaç3o de sinalizaç3o tur3stica; percursos de bike, cicloturismo, caminhada, trekking; observaç3o de p3ssaros; entre outras edificaç3es e enquadramentos tur3stico, desportivos e culturais;

Fonte de recursos (pr3prios): R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaç3o, revogadas as disposiç3es em contr3rio.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de dezembro de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de S3rio/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 086/2021**

Sério, 01 de dezembro de 2021.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

O Parque Turístico Municipal, localizado na área que antigamente pertencia à AVIPAL, é um dos grandes atrativos turísticos do Vale do Taquari. Constituído de belíssimos atributos naturais, certamente é uma promessa muito interessante de retorno ao município, na forma de visibilidade e desenvolvimento econômico e social.

Contudo, para que possamos futuramente colher os frutos desta estrutura, é completamente necessário que o Poder Público realize uma série de investimentos capazes de atrair visitantes, promovendo o local como destino turístico. Neste tocante, uma das principais obras é certamente o acesso asfáltico ao Parque, sendo que, em diligências junto ao Governo Federal, através da representatividade de deputados, o Município foi contemplado com uma Emenda para realização de parte do cobrimento asfáltico que dá acesso ao local, no trecho compreendido entre o limite da propriedade e a Rua Santa Clara.

Originalmente este trecho foi afetado para descida de veículos, porém, a Emenda Parlamentar somente é suficiente para cobrimento de uma metragem muito estreita, necessitando de recursos do Município para complementação, possibilitando assim o acesso de veículos e pedestres.

Nestes termos, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres Edis, tratando da formalização necessária para o dispêndio de R\$420.000,00 a ser empregado na obra de asfaltamento do acesso ao Parque dos Lagos.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
TIAGO ANDRE ARIOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.